# CORIMBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA GABRIEL VANDONI BARROS

#### PROJETO DE LEI /2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSSOCIAÇÃO DOS VETERANOS AMIGOS DA ESPLANADA- AVAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à **Associação dos Veteranos Amigos da Esplanada-AVAE**, é uma entidade sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, com a sede na Av. Porto Carreiro, N° 1.717, Bairro Aeroporto, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o N° 35.105.174/0001-01.

Parágrafo único - À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CORUMBA/MS, 20 de Fevereiro de 2024

Yussef El Salla 2° Vice-presidente(a)

DOC: 4700440000

PÁGINA 1 DE 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA GABRIEL VANDONI BARROS

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por finalidade estabelecer Declaração de Utilidade Pública Municipal á Associação dos Veteranos Amigos da Esplanada- AVAE. A associação tem como finalidade de fortalecer a interação através do esporte e caracteriza por seu cunho esportivo, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional. Com objetivo geral tem como a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adultos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessas etárias. As atividades serão pautadas em experienciais lúdicas, culturais e esportivas. Solicitamos, portanto, o apoio dos demais Pares desta Casa para aprovação deste projeto.

Yussef El Salla 2° Vice-presidente(a)

DOC: 1709446009



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA GABRIEL VANDONI BARROS

#### PROJETO DE LEI /2024

Institui a Campanha Dezembro "Verde" – Não ao abandono de Animais no Município de Corumbá - MS.

- Art. 1° Fica instituída a campanha Dezembro Verde Não ao Abandono de Animais no município de Corumbá.
- Art. 2°. A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:
- l Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;
- ll Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
- III Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV- Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandonodeanimais por de ações integradas envolvendo a população, órgão públicas e organizações que atuam na área.
- Art. 3°. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta emrazãodaproximidade das férias.
- Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBA/MS, 15 de Outubro de 2024

Allex Dellas
2° Vice-presidente(a)

DOC: 1709446009

PÁGINA 3 DE 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA GABRIEL VANDONI BARROS

#### **JUSTIFICATIVA**

Os animais são protegidos pela Constituição Federal vigente, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais. Sabemos que todos os dias, animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas. Dados apontam que existe cerca de 30 milhões de animais abandonados nas ruas do nosso país. O Poder Público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda. O numero de animais abandonados cresce, em virtude das viagens de fim de ano. Além dos abandonos recorrentes, ainda temos essa agravante e é necessário criar meios de reduzir esse abandono. O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população Corumbaense sobre a crueldade do abandono de animais. Através desta campanha, conseguiremos sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados. Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Allex Dellas 2° Vice-presidente(a)

DOC: 1709446009



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA GABRIEL VANDONI BARROS

#### PROJETO DE LEI 23/2024

INSTITUI O PROGRAMA VISÃO LEGAL NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Art. 1º Fica criado o Programa Visão Legal na Terceira Idade, que consiste na avaliação oftalmológica anual e no consequente tratamento de idosos a partir de 60 anos.
- Art. 2º O Programa Visão Legal na Terceira Idade atenderá à todos os idosos a partir de 60 anos, em regime de mutirão.
- Art. 3º O Programa Visão Legal na Terceira Idade atuará de forma universalizada dentro das faixas etárias especificadas, em especial a população de baixa renda (conforme Cadastro Único) por meio de ações do Executivo Municipal e da Secretaria de Saúde.
- Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde:
- I a disponibilização de profissionais habilitados para a realização da avaliação oftalmológica;
- II o encaminhamento ao Sistema Único de Saúde dos pacientes portadores de doenças detectadas que requeiram tratamento;
- III a organização e o gerenciamento do programa;
- IV o mapeamento dos dados obtidos pelo programa para futuros estudos;
- V fornecimento de armações e lentes.
- Art. 5º o Atendimento previsto no art.
- $2^{\circ}$  desta lei ocorrerá em local disponibilizado pelo Executivo, que ficará encarregado de dar ampla publicidade ao evento, com antecedência mínima de 15 dias.
- Art. 6º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, dentro dos limites estabelecidos na lei orçamentária anual.
- Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PÁGINA 5 DE 7



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**RUA GABRIEL VANDONI BARROS** 

CORUMBA/MS, 14 de Outubro de 2024 Allex Dellas 2° Vice-presidente(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA GABRIEL VANDONI BARROS

#### **JUSTIFICATIVA**

O Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhe as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde, até mesmo obrigando o poder público a assegurar-lhe a efetivação desses direitos por meio de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e com dignidade.

Assegura também a atenção integral à sua saúde, com atenção especial às doenças que os afetam preferencialmente, incumbindo o poder público do fornecimento gratuito de próteses, órtese e outros recursos.

Assim, existe uma demanda considerável de idosos necessitando de políticas públicas efetivas em termos de saúde ocular no Município de Corumbá - MS.

O Programa Visão Legal na Terceira Idade, tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida, por meio da detecção e do tratamento de doenças oftalmológicas e também com o fornecimento de armações e lentes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa propositura.

Allex Dellas 2° Vice-presidente(a)

DOC: 1708446908

PÁGINA 7 DE 7